

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N° 1067/2001

**SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL
A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ALTA
FLORESTA/MT., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Lido em 11/10/01
Assinado

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.^º - Fica aprovada a doação para a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., de uma área de terras medindo 13.400,00m² (treze mil e quatrocentos metros quadrados), denominado Lote ECL NE AB 1/A, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descriptivo em anexo, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., deverá construir sua sede, com salão social, quadra de esportes e outras dependências que atendam as suas necessidades e a de seus associados.

Art. 2.^º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;
- III. Se for doada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva da doação.

- Art. 3º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 05 de Outubro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dado em 11,10,2001